Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.899, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 4.466/2017, que Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas Vias Públicas Urbanas do Município de Erechim, e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 1577/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º e o § 2.º do Art. 9.º do Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 9.º* .....

§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrada na "Zona Azul" de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por hora, ou quando fracionado, de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por 15 minutos.

§ 2.º O valor da tarifa a ser cobrada na "Zona Verde" de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de R$ 1,00 (um real) por hora, ou quando fracionado, de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por 15 minutos.

.....*(NR)."*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário., especialmente o Decreto n.º 4.879, de 15 de Janeiro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Março de 2020.

Erechim/RS, 05 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração